



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 02/09/19 _____

PROJETO DE LEI

Institui o “Setembro Amarelo” no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 168/2019

Autor: RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

Ementa: INSTITUI O SETEMBRO AMARELO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3019/2019

Data: 02/09/2019 - Horário: 14:16



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Setembro Amarelo”, no Município de Pindamonhangaba, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único: Fica incluído o “Setembro Amarelo”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Pindamonhangaba, no mês de setembro.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Parágrafo único: Também fica instituído a fixação, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, da divulgação do serviço de ligações telefônicas (Disque 188) de apoio à prevenção de suicídios.

Art. 3º - No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 02 de Setembro de 2019.

Vereador **RODERMEY MIOTTO**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei, que ora estamos apresentando nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo a instituição do “Setembro Amarelo” no Município de Pindamonhangaba.

Ademais, também está sendo proposto, a inclusão do “Setembro Amarelo”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Pindamonhangaba, no mês de setembro.

Destarte, tanto a instituição do mês do “Setembro Amarelo”, quanto à sua inclusão no calendário de eventos do município, objetivam ajudar a prevenir os casos de suicídio e auxiliar as pessoas que, conseqüentemente, sofrem por causa desse problema.

O período foi escolhido porque 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio. O objetivo é que neste mês possamos falar, discutir e promover eventos que abram espaço para debates sobre suicídio, além de divulgar o tema e alertar a população sobre a importância de sua discussão

O Setembro Amarelo foi Iniciado no Brasil pelo CVV (Centro de Valorização da Vida), CFM (Conselho Federal de Medicina) e ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria. O CVV – Centro de Valorização da Vida (uma das principais mobilizadoras do Setembro Amarelo) é uma entidade sem fins lucrativos que atua gratuitamente na prevenção do suicídio desde 1962.

Lembramos que o Centro de Valorização da Vida – CVV realiza serviços de utilidade pública e está ligado ao Ministério de Saúde. O CVV – Centro de Valorização da Vida realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo por telefone, e-mail e chat 24 horas todos os dias. Logo, o horário de atendimento é diário, havendo a opção de ligar para o número 188 (24 horas).

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que virá em benefício



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

de um grande número de pessoas, notadamente daquelas que sofrem pelos malefícios oriundos de suicídio.

Isto posto, espero contar com o apoio de nossos nobres Vereadores, para aprovar essa proposição que, com toda certeza, em muito contribuirá para a proteção do meio ambiente em nosso Município.

Destarte, nosso entendimento é pela possibilidade normal da tramitação do projeto, ressaltando que a sua aprovação do presente projeto é matéria afeita ao mérito da questão, pelo que deverá ser objeto de apreciação pelas Comissões Permanentes desta Casa, bem como dos nobres vereadores nos termos do regime de tramitação das proposições previsto no artigo 182 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.